



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO 5 – PRAIA DO CANTO, PRAIA DO SUÁ, SANTA LUIZA, BARRO VERMELHO, SANTA LÚCIA, ENSEADA DO SUÁ, ILHA DO BOI, ILHA DO FRADE E SANTA HELENA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por meio do Pregoeiro da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, nº 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, nº 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, nº 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, nº 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, nº 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, nº 122/2024 de 16/07/2024, publicada em 18/07/2024 e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 029/2021, de 16/12/2021, publicada em 20/12/2021, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021**, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando atender o Fundo de Assistência Social de Vitória (FMAS). O Edital encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município de Vitória (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), bem como na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo nº 2495916/2024. ID Cidades: 2024.077E0600022.01.0117.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, no horário e local abaixo mencionado.
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 1.4. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/11/2024 ÀS 14:00 HORAS.**
- 1.5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/SUB-ADM), localizada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bloco B, segundo piso, Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP 29.050-945.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

1.6. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas pelo e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br, informando o número do Pregão. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6074/6037.

1.7. Os envelopes devidamente lacrados com a documentação, incluindo proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.4 e 1.5.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.10. As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação através de servidor da unidade que realizará a concorrência deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão pública, evitando assim transtornos no dia da sessão.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO 5 – PRAIA DO CANTO, PRAIA DO SUÁ, SANTA LUIZA, BARRO VERMELHO, SANTA LÚCIA, ENSEADA DO SUÁ, ILHA DO BOI, ILHA DO FRADE E SANTA HELENA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.00.08.244.0006.2039 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, isoladamente ou em consórcio, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. O imóvel poderá pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.

4.4. Para a participação de **CONSÓRCIOS/GRUPO DE PROPRIETÁRIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Vitória.

4.4.2. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.4.3. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.4.4. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.4.5. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.4.6. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.4.7. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

4.4.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.4.9. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.10. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

4.4.11. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br, com indicação do representante e telefone para contato.

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Vitória, e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, NA SESSÃO PÚBLICA, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

5.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PROTOCOLO VIRTUAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

5.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.2.3. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.2.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, hora e local designados, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento.

6.2. O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

6.2.1. Sendo PESSOA JURÍDICA, esta apresentará os seguintes documentos:

6.2.1.1. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

I. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, emitido por Cartório competente, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento anexo), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

II. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

6.2.1.2. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, conseqüentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

II. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).



6.2.2. Sendo PESSOA FÍSICA, esta apresentará os seguintes documentos:

I. Cópia de sua cédula de identidade, ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2.2.1. Caso se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

I. **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, emitido por Cartório competente, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento anexo), assinada pelo proponente que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

II. Cópia da cédula de identidade, ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal;

III. Cópia da cédula de identidade, ou outro documento oficial de identificação com fotografia da pessoa física representada.

6.3. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.4. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.5. A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de praticar qualquer ato inerente ao certame licitatório.

6.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7. DAS INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, ao Agente de Contratação/Pregoeiro no dia, hora e local estabelecido neste Edital, a documentação e a proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL** e o segundo com o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação os seguintes dizeres:

EDITAL Nº XXX/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO 5 – PRAIA DO CANTO, PRAIA DO SUÁ, SANTA LUIZA, BARRO VERMELHO, SANTA LÚCIA, ENSEADA DO SUÁ, ILHA DO BOI, ILHA DO FRADE E SANTA HELENA.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ENVELOPE [A/B] – [PROPOSTA COMERCIAL/ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]



8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.3. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo os documentos exigidos.

8.4. Após a identificação dos representantes dos proponentes, o Agente de Contratação/Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

8.5. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.5.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competente, o Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente e sucessivamente os licitantes classificados, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentando. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro dentre as propostas ou os lances empatados.

8.12. Após o encerramento da etapa de envio de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13. Será aberto o envelope de Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.14. Após realizada a análise prescrita no subitem anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8.15. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas e/ou documentação, devendo a nova data de reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vitória.

8.16. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE A

9.1. O ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado lacrado, endereçado à Prefeitura de Vitória e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.1.1. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais.

9.1.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.3. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

9.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

9.2. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

III. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviços público de água e energia elétrica;

IV. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

V. Declaração de que concluirá as adequações necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS);

VI. Declaração de que apresentará, antes da assinatura do contrato, o alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.



VII. Declaração de inexistência de financiamentos em que o imóvel tenha sido dado como garantia

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope B), devidamente fechado, com a **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** (modelo anexo) e os documentos elencados a seguir.

11.2. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos encaminhados poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.3. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do subitem anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, ou outro documento oficial de identificação com fotografia – **exclusivo e obrigatório para participação de PESSOA FÍSICA**;

II. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA**;



III. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA**;

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA**;

V. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA**.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - **exclusivo e obrigatório para participação de PESSOA JURÍDICA**;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - **exclusivo e obrigatório para participação de PESSOA JURÍDICA**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **exclusivo e obrigatório para participação de PESSOA JURÍDICA**.

11.4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da **pessoa jurídica**, ou **CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes do domicílio da **pessoa física**, emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.



11.4.5. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.5.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

11.4.5.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.4.5.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.4.5.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.4.5.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.4.5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.5.10. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.5.11. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**".

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pela arrematante, o imóvel será inspecionado por uma equipe técnica da Secretaria Requisitante, com o propósito de verificar o cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos. A equipe técnica deverá elaborar um relatório fundamentado, com parecer recomendando ou não a contratação.

12.2. Após a aprovação da equipe técnica da Secretaria Requisitante, o imóvel será submetido à avaliação da SEMOB/COPEA, por meio de um Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação descreverá a condição atual do imóvel, incluirá um relatório fotográfico e identificará os custos necessários para as adaptações exigidas para atender às condições mínimas para locação, visando assegurar os direitos e obrigações das partes envolvidas.

12.3. As possíveis adaptações passarão a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pelo LOCADOR, respeitando o prazo constante na declaração do item 11.3 (30 dias).

12.4. Os custos para as possíveis adaptações serão por conta exclusivamente do Locador.

12.5. A licitante deverá avaliar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Laudo de Avaliação, a viabilidade de realizar as adaptações necessárias no imóvel e manifestar seu interesse ou não em proceder com as adaptações no prazo estabelecido neste edital. A ausência de manifestação de interesse dentro do prazo estipulado resultará na recusa da proposta e na desclassificação da licitante.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Pâmela Andrade Costa, matrícula 605739, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Rafael Menegueli Bonone, matrícula 581072, telefone (27) 3382-6154, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A execução do objeto ocorrerá de forma MENSAL.

14.7. O início da execução do objeto do contrato para fins de pagamento, deverá ocorrer a partir da entrega das chaves ao LOCATÁRIO e após a conclusão das adequações executadas pelo LOCADOR, se for o caso.

14.8. O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.9. O LOCADOR terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS) para adaptar a edificação, se necessário. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado.

14.10. No caso de imóveis que dependam de adaptação, o LOCADOR deverá comunicar com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a data em que o imóvel estará disponível para a ocupação.

14.11. Os custos para as possíveis adaptações serão, exclusivamente, por conta do LOCADOR.

14.12. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.13. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela secretaria requisitante.

14.14. Após realizadas as adaptações conforme Laudo de Avaliação, a SEMOB/COPEA averiguará o atendimento se o locador realizou as adaptações identificadas no Laudo Inicial e emitirá Laudo Final para recebimento das chaves e entrada no imóvel.

14.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

14.16. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 185, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.17. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções, reajuste, pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

16.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

16.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2024.

Karina Adelina Schwartz
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes da Região 5 – Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Luiza, Barro Vermelho, Santa Lúcia, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade e Santa Helena.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato, o [LICITANTE], [qualificação], por meio de seu representante legal o(a) Sr. (Srª) [•], [qualificação], [cargo], CREDENCIA o(a) Sr. (Srª) [•], [qualificação], para representá-la perante a PREFEITURA DE VITÓRIA, na sessão pública do Pregão Presencial nº [•], outorgando-lhe plenos poderes para negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

[local], [•] de [•] de [•].

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



ANEXO III (DO EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes da Região 5 – Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Luiza, Barro Vermelho, Santa Lúcia, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade e Santa Helena.

A (LICITANTE), (qualificação), tendo examinado o Edital vem, por meio de seu representante legal, submeter à apreciação de V. Sas. sua PROPOSTA COMERCIAL, elaborada conforme o Edital.

OBSERVAÇÕES:

- I. Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- II. A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes da Região 5 – Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Luiza, Barro Vermelho, Santa Lúcia, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade, Santa Helena.	Mês	24	R\$ 16.500,00	R\$ 396.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 396.000,00

DECLARAMOS QUE:

- I. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;
- II. O prazo para execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS);
- III. Concluiremos as adequações necessárias no imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS);
- IV. Apresentaremos, antes da assinatura do contrato, o alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

[local], [•] de [•] de [•].

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



ANEXO IV (DO EDITAL) – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes da Região 5 – Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Luiza, Barro Vermelho, Santa Lúcia, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade e Santa Helena.

A (LICITANTE), (qualificação), tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO para a prestação dos serviços nele referido.

I. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

II. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos do artigo 27 e art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA;**

III. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

IV. Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

V. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA;**

VI. Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado - **exclusivo para participação de PESSOA JURÍDICA.**

[local], [•] de [•] de [•].

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE:		
Vitória (ES), ____ de ____ de 202X.		
_____ Assinatura e carimbo		



ANEXO VI (DO EDITAL) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX

Pregão Presencial nº XXX/XXXX

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Presencial nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados na proposta de preço apresentada no referido processo.
- 1.2.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição o Edital de Licitação, seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma mensal.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.4. O LOCADOR terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS) para adaptar a edificação, se necessário. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado.

6.5. No caso de imóveis que dependam de adaptação, o LOCADOR deverá comunicar com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a data em que o imóvel estará disponível para a ocupação.

6.6. Os custos para as possíveis adaptações serão, exclusivamente, por conta do LOCADOR.

6.7. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.8. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela secretaria requisitante.

6.9. Após realizadas as adaptações conforme Laudo de Avaliação, a SEMOB/COPEA averiguará o atendimento se o locador realizou as adaptações identificadas no Laudo Inicial e emitirá Laudo Final para recebimento das chaves e entrada no imóvel.

6.10. O imóvel locado possui as seguintes especificações: Locação do imóvel sito à rua xxxxxxxxxxxxxx (endereço completo)

6.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

6.12. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo(a) LOCATÁRIO, às custas da LOCADOR(A), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do(a) LOCADOR(A) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo servidor **XXXXXXXX**, matrícula XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **XXXXXXXX**, matrícula XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar todos os serviços objeto da contratação

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) LOCADOR(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pelo LOCADOR por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória protocolo.vitoria.es.gov.br da Nota Fiscal, Pedido de Pagamento de Aluguel-PPA (Anexo I) ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no contrato.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Medição;

b) Tipo de pagamento: Mensal.

8.6. A nota fiscal ou Pedido de Pagamento de Aluguel (PPA) deverá ser emitida(o) com a razão social, CNPJ e endereço completo do locatário, constantes na ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.7. Na emissão da Nota Fiscal o LOCADOR deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. No caso de Pedido de Pagamento de Aluguel (PPA), o LOCADOR deverá descrever: dados completos do locador, identificação do locatário, o objeto da locação, período de solicitação do pagamento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Pedido de Pagamento de Aluguel (PPA) ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

8.10. A Nota Fiscal ou Pedido de Pagamento de Aluguel (PPA) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado da documentação prevista no contrato, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa (disponível no endereço <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=18694>).

8.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do(a) LOCADOR(A), ele(a) será notificado(a), por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo LOCATÁRIO nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo LOCADOR para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na Nota Fiscal ou Pedido de Pagamento de Aluguel (PPA).

8.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.14. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.15. O LOCATÁRIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo LOCADOR, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;



N = Número de dias em atraso.

8.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO LOCADOR

9.1.1. Reparar os vícios redibitórios, os danos e deterioração do imóvel, provenientes de causas naturais ou intrínsecas ao seu processo construtivo, bem como as obras necessárias à manutenção normal das dependências locadas, que se manifestarem durante vigência deste contrato, podendo o LOCATÁRIO realizar a reparação mediante a dedução do valor do aluguel, por meio de autorização prévia e escrita do LOCADOR;

9.1.2. Fornecer, ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

9.1.3. Receber as chaves, juntamente com o valor indenizatório fixado pela SEMOB/COPEA, após laudo final, incumbindo-se da realização das obras, após o fim do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município;

9.1.4. Arcar com o pagamento do IPTU e Taxa de Marinha, se houver, conforme Acórdão nº 010/2007 do Colegiado da Procuradoria Geral do Município;

9.1.5. As Taxas de Resíduos Sólidos e demais taxas ou impostos que vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade do locador;

9.1.6. Em caso de possuir elevador, o LOCADOR do imóvel deverá arcar com as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, com as manutenções corretivas e liberações para funcionamento;

9.1.7. Em caso do espaço possuir portão eletrônico, o LOCADOR do imóvel deverá arcar com as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, com as manutenções corretivas e liberações para funcionamento;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência

9.1.10. Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial.

9.2. DO LOCATÁRIO

9.2.1. Declarar para todos os efeitos de direito que recebe o imóvel pelo LOCADOR, em estado de funcionamento, em conformidade com o Laudo de Avaliação, comprometendo-se a zelar e conservar o imóvel;

9.2.2. Arcar com os custos referentes às benfeitorias necessárias à adaptação do imóvel às necessidades do LOCATÁRIO;

9.2.3. Arcar com as despesas de energia, água, telefonia, internet, incidentes sobre o imóvel ora locado, estritamente no prazo de vigência da respectiva locação;

9.2.4. Providenciar, por meio da SEMOB/COPEA, nova avaliação no imóvel para que, em conjunto com o LOCADOR, identifique os danos, deterioração provenientes de causas naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ou intrínsecas ao seu processo construtivo, bem como as obras necessárias à manutenção normal das dependências que possam ter ocorridas no imóvel objeto da locação;

9.2.5. No encerramento do contrato, realizar, após laudo final circunstanciado emitido pela SEMOB/COPEA, a comparação com o laudo inicial de recebimento do imóvel e fixar valor indenizatório a ser pago ao LOCADOR pelos danos, deterioração e modificações que por ventura possa haver ocorrido no imóvel;

9.2.6. Quaisquer diferenças referentes aos valores fixados na avaliação serão discutidas em Processo Administrativo próprio, com direito à ampla defesa, sem prejuízo aos efeitos jurídicos referentes ao término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Pelo descumprimento das obrigações contratuais: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

b) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pelo LOCADOR ou pelo LOCATÁRIO, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

11.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo LOCADOR, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

15.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____